



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Aprovado em única discussão
por 8 x 0 votos
Sala de Sessões 21.02.22
[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 2022.

CÂMARA MUN. DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG	
PROTOCOLADO	
Recebida sob o nº <u>008</u>	Em <u>21.02.22</u>
às <u>16:28</u>	hs registrando em livro próprio
Assinatura do(s) funcionário(s) <u>[Assinatura]</u>	

"Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no quadro permanente de Servidores do Poder Executivo vinculado à área de Assistência Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas de provimento efetivo, que passam a integrar o Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal, definido pela Lei complementar 18 de 31 de dezembro de 2009, vinculadas a área de Assistência Social:

- I – Agente Administrativo – 02 (duas) vagas;
- II – TNS- Assistente Social – 02 (duas) vagas;
- III – TNS- Psicólogo – 02 (duas) vagas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas - MG, 16 de fevereiro de 2022.

Oséias Cardoso Queiroz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e aos dignos pares, o incluso projeto de lei que versa sobre a abertura de novas vagas para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Esclarecemos que a demanda dos serviços da área de assistência social vem crescendo a cada dia, o que está sobrecarregando a equipe do CRAS.

Mesmo fato tem observado em relação aos atendimentos de média e alta complexidade necessitando de mais 02 psicólogas, 02 assistentes sociais e 02 agentes administrativos, para atendemos toda a demanda em oficinas, projetos de acolhimento, suporte às famílias vulneráveis, alunos, crianças e idosos em situação de risco.

São estas as nossas considerações sobre o referido projeto, requerendo que seja apreciado em **regime de "Urgência Urgentíssima"**, nos termos da Lei Orgânica do município e do art. 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.

Prefeitura de Brasilândia de Minas – MG, 16 de fevereiro de 2022.

Oséias Cardoso Queiroz
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 01.602.009/0001-35

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ABRE VAGAS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	VENCIMENTO	OBRIGAÇÃO PATRONAL 22%	IMPACTO MÊS	IMPACTO ANO 1 2022	IMPACTO ANO 2 2023	IMPACTO ANO 3 2024
TNS Assistente Social	2	3.439,52	756,69	8.392,43	100.709,15	117.464,63	123.337,86
PS Psicólogo	2	3.439,52	756,69	8.392,43	100.709,15	117.464,63	123.337,86
Agente Administrativo	2	1.295,59	285,03	3.161,24	37.934,88	44.246,29	46.458,60
TOTAL IMPACTO ANO	6	8.174,63	1.798,42	19.946,10	239.353,17	279.175,55	293.134,33

BASE CÁLCULO e PREMISSAS DE MEMORIA

ano 1 = 12 folhas de pagamento com obrigação patronal incluído 13% salario integral - Hipótese de Todos as Vagas Preenchidas

ano 2 = 13 pagamentos mais 1/3 de férias+ obrigacoes patronais e estimativa de revisão geral anual 5 %

ano3 = 13 pagamentos mais 1/3 de férias+ obrigacoes patronais e estimativa de revisão geral anual 5 % sobre ano anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 01.602.009/0001-35

DECLARAÇÃO

DECLARO, na condição de ordenador de despesa, para cumprimento do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar 101 — LRF, que a aprovação da propositura de Lei que versa sobre a criação de cargos para a área da Assistência Social, conta com adequada previsão orçamentária e financeira na lei orçamentária para 2022. O projeto é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, dato e assino o presente na Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas (MG), aos 16 de fevereiro de 2022.

Oséias Cardoso Queiroz
Prefeito